

Secretaria de  
Estado da  
Economia



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE CORTINA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas na Sala de Reunião - Bloco A, nas quantidades, condições, especificações e nos valores estimados a seguir estabelecidos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A instalação de cortinas faz parte do projeto de revitalização da Sala de Reunião - Bloco A, e é necessária tendo em vista que duas de suas paredes são inteiramente de janelas, emitindo uma grande incidência solar. Desta forma, as cortinas irão promover maior conforto térmico, reduzindo a incidência e a temperatura do local, oferecendo um ambiente de trabalho mais agradável.

#### 3. QUANTIDADE E VALOR

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cortina tipo rolô de 7,25 m <sup>2</sup>	1	R\$ 1.682,00	R\$ 1.682,00
Cortina tipo rolô de 3,67 m <sup>2</sup>	1	R\$ 851,44	R\$ 851,44
Cortina tipo rolô de 8,85 m <sup>2</sup>	1	R\$ 2.053,20	R\$ 2.053,20
Cortina tipo rolô de 5,22 m <sup>2</sup>	2	R\$ 1.211,04	R\$ 2422,08
Cortina tipo rolô de 5,87 m <sup>2</sup>	1	R\$ 1.361,84	R\$ 1.361,84
Cortina tipo rolô de 6,24 m <sup>2</sup>	1	R\$ 1.447,68	R\$ 1.447,68
Cortina tipo rolô de 2,56 m <sup>2</sup>	3	R\$ 593,92	R\$ 1.781,76
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>		<b>R\$ 11.600,00</b>

O valor total é de **R\$ 11.600,00**, referente à aquisição de 10 (dez) cortinas tipo rolô, em tela solar 5%, conforme orçamento acostado (000017060140).

#### **4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Cortina tipo rolô, confeccionada em tela solar 5%, acionada manualmente, com dimensão total de 50m<sup>2</sup>, na cor bege claro.

#### **5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1** A entrega deverá ocorrer após a emissão da ordem de serviço, na quantidade especificada, em até 25 dias, como mencionado no orçamento (000017060140);

**5.2** Os materiais deverão ser entregues no Complexo da Economia - SGI/GEALS/Gerência de Apoio Administrativo e Logístico/Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado, situado na Av. Vereador José Monteiro, 2233, Setor Nova Vila, Bloco F, Goiânia-GO, telefone (62) 3269-2286 ou (62) 3269-2280, no horário das 8h às 18h, com devido agendamento;

**5.3** O objeto será recebido provisoriamente, em até 5 dias após a entrega do objeto nas dependências da Secretaria da Economia, para verificação de conformidade com o item 3. Após esta verificação, se o material atender a todos os requisitos (quantidade/qualidade) será recebido definitivamente em até 5 dias, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso;

**5.4** Os recebimentos provisório e definitivo serão devidamente documentados.

#### **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1** Entregar os materiais em conformidade com o item 4 e no prazo determinado neste Termo de Referência;

**6.2** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

**6.3** Submeter-se à fiscalização da Secretaria da Economia do Estado de Goiás, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos materiais, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**6.4** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Secretaria da Economia;

**6.5** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**6.6** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários para entrega do objeto;

**6.7** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (Secretaria da Economia)**

**7.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria da Economia, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;

**7.2** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais;

**7.3** Definir o local de entrega dos materiais;

**7.4** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

#### **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que

vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**8.2.** Nessas hipóteses previstas no item 8.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou;

**a)** Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

**b)** Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica;

**8.3.** Sem prejuízo do expresso no item 8.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da ECONOMIA, as seguintes penalidades:

**a)** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 8.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

**I** – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**II** – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**III**– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Nota:** A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**c)** Caso a Contratada pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**d)** Para os casos não previstos no item 8.3 a) a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 8 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

**8.4.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas juntamente à da alínea b);

**8.5.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ECONOMIA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1** Não obstante a contratada seja a única responsável entrega dos materiais, a contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo:

**a)** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos materiais, de acordo com todas as obrigações constantes no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, formalizando os eventuais pedidos de penalização da Contratada, nos casos previstos neste Termo de Referência;

- b)** Notificar a Contratada sobre as deficiências ou quaisquer irregularidades encontradas nos materiais ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para sua correção;
- c)** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à entrega dos materiais que vierem a ser solicitados pelos empregados da Contratada e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Termo de Referência;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais requisitados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

**9.2** O recebimento dos materiais e o atesto das Notas Fiscais será efetuado pelos servidores da Comissão de Recebimento (000017065283).

**9.3** O atesto das notas fiscais, para efeito de pagamento mensal será efetuado com base no objeto do contrato efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.

**9.4** Para efeito do disposto no item anterior, o membro da Comissão deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:

- I** – a qualidade dos produtos empregados,  
**II** – a presteza no atendimento das solicitações da Administração;  
**III** – o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.

## 10 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ASHLEY CAETANO GONÇALVES - Auxiliar de Escritório/FPC

LUÍSA CALDAS STARLING - Auxiliar de Escritório/FPC



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA LAGARES GUIMARAES, Gerente**, em 07/12/2020, às 11:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000017063904** e o código CRC **891D0061**.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO  
AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO 2233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900  
- GOIANIA - GO - COMPLEXO DA ECONOMIA , BLOCO B (32)3269-2505



Referência: Processo nº 202000004101167



SEI 000017063904